



**LEI COMPLEMENTAR Nº 172**  
**DE 10 DE MAIO DE 2024.**

**“Dá nova redação ao artigo 31 da Lei Complementar n. 147 de 30 de abril de 2021 e dá outras providências”.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica incluído o inciso (iv) ao Art. 31 da Lei Complementar n 147 de 30 de abril de 2021, com a seguinte redação:

**Art. 31.....**

.....

**(iv). Funções de Confiança – FC – Diretor de Escola e Coordenação Educação (anexo III), serão *preenchidas exclusivamente por servidores do quadro de empregos permanentes do magistério, a serem escolhidos mediante prévio processo seletivo e subsequente processo de eleição, devendo o ato de designação respeitar a ordem de classificação dos candidatos no processo eleitoral.***

.....

**4. O processo de seleção e eleição para designação de Diretor de Escola e Coordenação Educação da rede pública municipal de ensino de Dumont observarão o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n. 1243 de 16 de fevereiro de 2000 e será regulamentado por Lei específica.**



# *Prefeitura Municipal de Dumont*

---

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : ( 0xx16 ) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024, ficando desde já, autorizada a suplementação por decreto e a abertura de créditos adicionais em caso de insuficiência Orçamentária.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 10 de maio de 2024**

**Alan Francisco Ferracini  
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.